



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, GABINETE DO PREFEITO, AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DATA: 26/05/2021 LICITAÇÃO 2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.		
JUSTIFICATIVA: A referida aquisição visa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para utilização como ferramenta de trabalho, afim de equipar e melhorar o ambiente, junto as Secretarias e Autarquias de Amontada, visando garantir aos setores uma oferta maior de instrumento de trabalho tornando mais estruturado para assim viabilizar condições apropriadas e adequadas que possam ser transformadas em benefícios para os servidores e para a população.		
1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE		
1.1 São obrigações da Contratante:		



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº

3) DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**7 DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL GRAFICO					
1	ADESIVOS PEQUENO 18 X 18CM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO, PROGRAMA E EVENTOS	Und	20.000		
2	BANNER COM LOGOMARCA DOS PROJETOS E EVENTOS E DO MUNICÍPIO 120 CM X 90 XM	Und	20		
3	CAPA DE PROCESSO DE DESPESA	und	20.000		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



4	CARTAZES COM SLOGAN : LOGO MARCA DO MUNICÍPIO, PROGRAMA E EVENTO 80CM X 100CM	Und.	10.000		
5	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO, PROGRAMA E ou EVENTO	Und.	5.000		
6	PRONTUÁRIO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME MODELO AMPLA DISPUTA	Und.	2.250		
7	PRONTUÁRIO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME MODELO ME/EPP	Und.	750		
8	FAIXA DE LONA PARA BLITZ 4M X 1M	Und.	50		
9	BLOCO DE CADASTRO DE SOCIOECONÔMICO PADRÃO COM 100FOLHAS A4	Und.	10.000		
10	AGENDA PERSONALIZADA ANUAL, CAPA DURA COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO , EVENTO E PROGRAMA	Und.	1.000		
11	CARIMBO DE PROGRAMA	und	100		
12	NECESSER PADRONIZADA COM LOGO MARCA DO MUNICÍPIO E EVENTO E PROGRAMA	und	5000		
13	CRACHÁS PADRONIZADOS COM CORDÃO E PRESILHA JACARÉ, COM LOGO DO MUNICÍPIO, EVENTO E PROGRAMAS.	Und.	200		
14	BONÉ PERSONALIZADO COM LOGO DO MUNICÍPIO, EVENTO E PROGRAMAS.	Und.	1.000		
15	CARTILHAS DE INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS COM LOGOMARCAS MUNICIPAIS E FEDERAIS	Und.	25.000		
16	JORNAL INFORMATIVO DO EVENTO E OU PROGRAMA	Und.	50.000		
17	FOLDER INFORMATIVO COM LOGO MARCA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, EVENTO E OU PROGRAMA EM PAPEL COUCHE 170G/M ² , 4/4 CORES, FORMATO 210 X 310 MM	Und.	50.000		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



18	PASTA DE PAPELÃO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, EVENTO E OU PROGRAMA.	Und.	20.000		
19	PAPEL TIMBRADO A4	Und.	100.000		
20	CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, EVENTO E OU PROGRAMA.	Und.	50.000		
21	PLANFETOS EM PAPEL COUCHÊ COM LOGOMARCA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, EVENTO E OU PROGRAMA 210 X 290 MM C/ VERNIZ	Und.	50.000		
22	ETIQUETA ADESIVA 5CM X 15CM	Und.	50.000		
23	CERTIFICADOS PERSONALIZADOS	Und.	1.000		
24	PEDESTAL DE FERRO PARA BANNER, MEDINDO 180CM DE ALTURA COM 2 ESTÁGIOS	Und.	4		
25	LEQUES EM PAPEL TRÍPLEX 250 G/M2 4/4 CORES, FORMATO 200X220MM.	und	5.000		
26	BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM FECHAMENTO EM WIRE-O, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM, COM 96 FOLHAS. MIOLO BRANCO, CARACTERÍSTICAS PAUTADO. AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER TODAS ACOMPANHADAS COM A LOGOMARCA	Und.	3.000		
27	BLOCO DE FICHA DA OUVIDORIA COM 100FL	Und.	500		
28	PAINEL BACKDROP /PDV FIXO 3M X 4M	UND	20		
29	TOTEEN PERSONALIZADO	UND	10		
30	Papel para impressão de formulários conta de água SAAE Amontada - contr. padrão.	Unid.	60.000		
31	Papel de impressão para formulário de aviso de débito SAAE Amontada cont. padrão	Unid.	30.000		
32	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ENDEMIAS) C/ 100 UND	BLO CO	24		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



33	DIÁRIO DE PESQUISA DE BORRIFAÇÃO (ENDEMIAS) C/ 100 UND	BLO CO	24		
34	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - BOLETIM DE RECONHECIMENTO (ENDEMIAS) C/ 100 UND	BLO CO	24		
35	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (ENDEMIAS) C/ 100 UND	BLO CO	24		
36	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (ENDEMIAS) C/ 100 UND	BLO CO	24		
37	BOLETIM DE ENCAMINHAMENTO DE ESCORPIÕES C/ 100 UND	BLO CO	24		
38	BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES C/ 100 UND	BLO CO	24		
39	ITINERÁRIO DE TRABALHO (ENDEMIAS) C/ 100 UND	BLO CO	24		
40	ATESTADO MÉDICO C/ 100 UND	BLO CO	240		
41	AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNÓSTICA (EVOLUÇÃO) C/ 100 UND	BLO CO	480		
42	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE HANSENIASE C/ 100 UND	BLO CO	24		
43	BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE C/ 100 UND	BLO CO	24		
44	BOLETIM DE DOSES APLICADAS C/ 100 UND	BLO CO	24		
45	CADERNETA DO ADULTO	UNID ADE	48.000		
46	CADERNETA DA GESTANTE	UNID ADE	14.400		
47	CADERNETA DO IDOSO	UNID ADE	48.000		
48	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNID ADE	48.000		
49	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS C/ 100 UND	BLO CO	24		



50	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS C/ 100 UND	BLO CO	24		
51	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (PSF) C/ 100 UND	BLO CO	24		
52	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS C/ 100 UND	BLO CO	24		
53	FICHA D C/ 100 UND	BLO CO	24		
54	FICHA D COMPLEMENTAR C/ 100 UND	BLO CO	24		
55	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS C/ 100 UND	BLO CO	144		
56	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS C/ 100 UND	BLO CO	240		
57	SOLICITAÇÃO EXAMES C/ 100 UND	BLO CO	1.200		
58	SOLICITAÇÃO BACILASCOPI C/ 100 UND	BLO CO	24		
59	FICHA GAL C/ 100 UND	BLO CO	120		
60	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS C/ 100 UND	BLO CO	120		
61	FICHA PERINATAL	BLO CO	24		
62	CONSOLIDADO DA PRODUÇÃO DOS ACS C/ 100 UND	BLO CO	24		
63	FICHA DE REFERÊNCIA C/ 100 UND	BLO CO	1.680		
64	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA C/ 100 UND	BLO CO	24		
65	INSTRUMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL C/ 100 UND	BLO CO	24		
66	PLANILHA ÓBITO MENSAL C/ 100 UND	BLO CO	24		
67	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC C/ 100 UND	BLO CO	48		
68	CONSOLIDADO DA PRODUÇÃO DE HIPERTENSÃO E DIABETES C/ 100 UND	BLO CO	24		
69	MAPA DIÁRIO DO ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO C/ 100 UND	BLO CO	24		
70	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A C/ 100 UND	BLO CO	24		



71	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A C/ 100 UND	BLO CO	24			
72	MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL C/ 100 UND	BLO CO	24			
73	PLANILHA DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL C/ 100 UND	BLO CO	24			
74	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA C/ 100 UND	BLO CO	24			
75	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS C/ 100 UND	BLO CO	360			
76	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2VIAS) C/ 100 UND	BLO CO	3.600			
77	RECEITUÁRIO COMUM BRANCO C/ 100 UND AMPLA DISPUTA	BLO CO	5.400			
78	RECEITUÁRIO COMUM BRANCO C/ 100 UND ME/EPP	BLO CO	1.800			
79	LAUDO PARA TESTES RÁPIDOS C/ 100 UND	BLO CO	360			
80	PLANILHA PARA INFORMAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS C/ 100 UND	BLO CO	48			
81	CONSOLIDADO MENSAL DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA C/ 100 UND	BLO CO	24			
82	RELATÓRIO PMA2 C/ 100 UND	BLO CO	24			
83	RELATÓRIO PMA2-COMPLEMENTAR C/ 100 UND	BLO CO	24			
84	RELATÓRIO SSA2 C/ 100 UND	BLO CO	24			
85	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DE ÚTERO C/ 100 UND	BLO CO	120			
86	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/ 100 UND	BLO CO	72			
87	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UBS C/ 100 UND	BLO CO	24			
88	SOLICITAÇÃO PARA LAQUEADURA TABURIA/VASECTOMIA (KIT COM 6 FOLHAS DIFERENTE CADA) C/ 100 UND	BLO CO	24			
89	PLANILHA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE C/ 100 UND	BLO CO	24			

Handwritten mark or signature.



90	INQUERITO DOMICILIAR C/ 100 UND	BLO CO	48		
91	DECLARAÇÃO NASCIDO VIVO C/ 100 UND	BLO CO	48		
92	DECLARAÇÃO DE ÓBITO C/ 100 UND	BLO CO	48		
93	FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA	BLO CO	120		
94	LEVANTAMENTO DE PARTO EM DOMICILIO C/ 100 UND	BLO CO	24		
95	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO	UNID ADE	72.000		
96	ANTE CAPA PRONTUÁRIO FAMÍLIA C/ 100 UND	BLO CO	336		
97	REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO C/ 100 UND	BLO CO	336		
98	FOLHA DE ROSTO PRONTUÁRIO FAMÍLIA C/ 100 UND	BLO CO	336		
99	FICHA SUMÁRIO DE ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE C/ 100 UND	BLO CO	24		
100	PLANILHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS C/ 100 UND	BLO CO	24		
101	PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DTA C/ 100 UND	BLO CO	24		
102	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DAS INTERNAÇÕES E ÓBITOS POR DIARRÉIA C/ 100 UND	BLO CO	24		
103	FICHA DE ATENÇÃO A SAÚDE REPRODUTIVA C/ 100 UND	BLO CO	24		
104	BOLETIM SEMANAL DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS C/ 100 UND	BLO CO	24		
105	PLANO DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPOE CONTROLE DA RUBÉOLA C/ 100 UND	BLO CO	24		
106	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE C/ 100 UND	BLO CO	24		
107	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA C/ 100 UND	BLO CO	24		
108	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO EAPV C/ 100 UND	BLO CO	24		



109	PLANILHA MENSAL DE EVENTOS ADVERSOS A VACINA C/ 100 UND	BLO CO	24		
110	MAPA DE CONTROLE DOS TRATAMENTOS PROFILÁTICOS C/ 100 UND	BLO CO	24		
111	BOLETIM ACOMPANHAMENTO DE CASOS DE HANSENÍANE C/ 100 UND	BLO CO	24		
112	ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE C/ 100 UND	BLO CO	24		
113	BUSCA ATIVA DE CASOS SUSPEITOS EM UBS C/ 100 UND	BLO CO	24		
114	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS MENSAL C/ 100 UND	BLO CO	24		
115	SOLICITAÇÃO DE VACINAS C/ 100 UND	BLO CO	24		
116	CONTROLE DA PARALISIA FLACIDA AGUDA C/ 100 UND	BLO CO	24		
117	CONTROLE DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS C/ 100 UND	BLO CO	24		
118	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA C/ 100 UND	BLO CO	24		
119	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA C/ 100 UND	BLO CO	24		
120	BOLETIM DE ADMISSÃO C/ 100 UND	BLO CO	120		
121	FOLHAS DE ENCAMINHAMENTO P/ SVO C/ 100 UND	BLO CO	48		
122	FOLHAS DE ENCAMINHAMENTO P/ IML C/ 100 UND	BLO CO	48		
123	FOLHA DE LAUDO MEDICO P/ JUSTIFICATIVA DE INTERNAMENTO C/ 100 UND	BLO CO	120		
124	FICHA PEQUENA CIRURGIA C/ 100 UND	BLO CO	120		
125	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTO ENFERMAGEM C/ 100 UND	BLO CO	48		
126	FICHA DE DENÚNCIA (BLOCO COM 50 UND)	BLO CO	48		
127	FICHA DE COLETA DE ÁGUA (BLOCO COM 50 UND)	BLO CO	96		



128	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS AUTÔNOMO OU JURÍDICO (BLOCO COM 50 UND)	BLOCO	96		
129	FICHA DE LAUDO DE INSPEÇÃO, 2 VIAS, (BLOCO COM 50 UND)	BLOCO	96		
130	FICHA DE TERMO DE APREENÇÃO, DEPÓSITO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO, 2 VIAS, (BLOCO COM 50 UND)	BLOCO	72		
131	RECEITUÁRIO AZUL (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BLOCO	288		
132	REQUERIMENTO DE ALVARÁ (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BLOCO	96		
133	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÕES (BLOCO COM 60 FOLHAS)	BLOCO	24		
134	FORMULÁRIO DE MATERIAIS RETIDOS (BLOCO COM 30 FOLHAS)	BLOCO	24		
135	REQUISIÇÃO DE MATERIAL (BLOCO COM 30 FOLHAS)	BLOCO	24		
136	CHECK-LIST UBS (UNIDADE DE SUPORTE BASICO) BLOCO COM 60 FOLHAS	BLOCO	24		
137	CHECK - LIST COVID - 19 SUPORTE BÁSICO (BLOCO COM 60 FOLHAS)	BLOCO	24		
138	SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS (BLOCO COM 60 FOLHAS)	BLOCO	24		
139	FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÕES TÉCNICA (O) DE ENFERMAGEM (BLOCO COM 60 FOLHAS)	BLOCO	24		
140	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (BLOCO COM 30 FOLHAS)	BLOCO	24		
141	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO AVALIAÇÃO PRIMARIA (BLOCO COM 60 FOLHAS)	BLOCO	24		
142	SERVIÇO DE ASSISTENCIA DOMICILIAR - SAD C/ 100 UND	BLOCO	72		
143	FICHA DE REFERENCIA	BLOCO	24		
144	AVALIÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO	BLOCO	24		



145	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E INFORMADO NÃO AUTORIZAÇÃO DA VISITA DOMICILIAR C/ 100 UND	BLO CO	24		
146	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E INFORMADO, AUTORIZAÇÃO DA VISITA DOMICILIAR C/ 100 UND	BLO CO	24		
147	FORMULARIO DE ACOLHIMENTO C/ 100 UND	BLO CO	24		
148	EVOLUÇÃO/ANOTAÇÕES DO PACIENTE C/ 100 UND	BLO CO	48		
149	ATENDIMENTO DOMICILIAR C/ 100 UND	BLO CO	24		
150	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO C/ 100 UND	BLO CO	24		
151	SULMARIO DE ALTA - SAD C/ 100 UND	BLO CO	24		
152	CARIMBO AUTOMÁTICO 10X35 MM	UND	4		
153	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TRODAT 4630(30MM)	UNI	1		
154	CARIMBO AUTOMÁTICO CNPJ	UNI	3		
155	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFERE COM O ORIGINAL	UNI	3		
156	CARIMBO AUTOMÁTICO SEM EFEITO	UNI	2		
157	CAPA DE PROCESSO 33X46 CM – PAPEL AP 24 KG 1X0 CORES VARIADAS	UND	2.000		
158	PAPEL TIMBRADO BLS 4X0 CORES TAM.210X297MM 4X0NCOR PAPEL AP 24K BLOCOS	UND	400		
159	FOLDERS INFORMATIVOS 210X297MM-PAPEL COUCHE 220G COLORIDO 4X4 COR 10 MODELOS VARIADOS	UND	10.000		
160	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO M2 M2	UND	400		
161	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	UND	200		
162	IMPRESSÃO A LASER A3 COUCHE 180g	UND	1.000		
163	IMPRESSÃO A LASER A4 COUCHE 180g	UND	2.000		
164	CONVITES COLORIDOS IMPRESSÃO LASER 10X15CM	UND	4.000		
165	CARTAZES IMPRESÃO A LASER A 3 COUCHE 180g	UND	1.000		



166	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL GRAMATURA 0,8 PAREDES E VIDROS, CARROS	UND	200		
167	JORNAL INFORME A3	UND	24.000		
168	OUTDOOR	UND	24		
169	ADESIVO PARA PONTO DE ONIBUS	UND	100		
170	PANFLETOS TAMANHO PADRÃO	UND	10.000		
171	FLAYER TAMANHO PADRÃO	UND	10.000		
172	CRACHA SETORES DIVERSOS	UND	200		
173	BLOCO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO. Tamanho: 14,8 cm x 21 cm; três vias sendo 1ª branca, 2ª rosa e 3ª amarela. 1 x 0 cor; bloco com 25 unidades; folhas numeradas com numeração nas três vias; papel auto copiativo;	BLO COS	2.000		
174	Carimbo Automático; 10x 35mm	Unid.	4		
175	Carimbo de Madeira; 8x5cm	Unid.	4		
176	Capa de Processo; 33x46cm - Papel AP 24kg 1x0 cor-cores variadas AMPLA DISPUTA	Unid.	1.500		
177	Capa de Processo; 33x46cm - Papel AP 24kg 1x0 cor-cores variadas ME/EPP	Unid.	500		
178	Papel Timbrado BLS; 4x0 cores Tam. 210x297mm 4x0 cor - papel ap 24kg	Unid.	400		
179	Folders Informativos ; 210x297mm - Papel Couchê 220g - Colorido 4x4Cor - 10 modelos variados	Unid.	6.000		
180	Impressão Digital em Adesivo; M2 M2	Unid.	400		
181	Impressão digital em lona; 440g m2 M2	UNI	140		
182	Impressão a laser T/A3; modelos variados(Couchê 180gr)	Unid.	1.000		
183	Impressão a laser T/A4; modelos variados(Couchê 180gr)	Unid.	1.600		
184	Impressão Jato de Tinta; 210x297mm Papel Ap 24kg P/B	UNI	600		
185	Convites coloridos Impressão a laser; Tam 10x15 cm.	Unid.	2.000		
186	Cartazes Impressão a Laser; Tam.A3 (couchê 180gr)	Unid.	800		



187	Adesivo de impressão digital; (Gramatura 0,8) Instalado: Paredes e Vidros e carros	Unid.	200		
188	Lona de Impressão Digital (Gramatura 440g); Acabamento Ilhós ou Madeirac/cordão e Ponteiras	Unid.	60		
189	Impressão a Laser; Acabamento Ilhós ou Madeirac/cordão Ponteiras	Unid.	500		
190	Impressão a Laser; (T/A4 colorida-Papel Couche 250g	Unid.	500		
191	-Etiqueta p/ protocolo de processos - Autocolante em 03 seções, em formulário contínuo; - Papel adesivo fosco 190g; - Impressão em preto; - Medida: 22,5 x 7,5 cm, referência anexa.	Unid.	10.000		
192	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO TRODAT 4630(30MM)	UNI	1		
193	BOLETOS DE IPTU: TAMANHO: 21 x 29,7 mm; CORES 1 X 1 cor; Acabamento: corte reto e dobras; papel off-set(75g)	BOL ETO	10.000		
194	Carimbo Automático	Unid.	8		
195	Carimbo de Madeira	Unid.	8		
196	Capa de Processo; 33x46cm - Papel AP 24kg 1x0 cores variadas	Unid.	2.000		
197	Papel Timbrado BLS; 4x0 cores Tam. 210x297mm 4x0 cor - papel ap 24kg	Unid.	400		
198	Folders Informativos; 210x297mm - Papel Couchê 220g - Colorido 4x4Cor - 10 modelos variados	Unid.	6.000		
199	Impressão Digital em Adesivo; M2 M2	Unid.	400		
200	Impressão digital em lona; 440g - m2 M2	Unid.	140		
201	Impressão a laser T/A3; Modelos variados (Couchê 180gr)	Unid.	1.000		
202	Impressão a laser T/A 4; Modelos variados (Couchê 180gr)	Unid.	1.600		
203	Impressão Jato de Tinta; 210x297mm Papel Ap 24kg P/B	Unid.	600		



204	Convites coloridos Impressão a laser; Tam 10x15cm	Unid.	2.000		
205	Cartazes Impressão a Laser; Tam. A3 (couchê 1 80gr)	Unid.	1.000		
206	Adesivo de impressão digital; (Gramatura 0,8) Instalado: Paredes e Vidros e carros	Unid.	800		
207	Lona de Impressão Digital (Gramatura 440g); Acabamento Ilhós ou Madeira c/cordão e Ponteiros.	Unid.	200		
208	Impressão a Laser; (T/A3 colorida-Papel Couche 250g)	Unid.	60		
209	Impressão a Laser; (T/A4 colorida-Papel Couche 250g)	Unid.	500		
210	-Etiqueta p/ protocolo de processos - Autocolante em 03 seções, em formulário contínuo; - Papel adesivo fosco 190g; - Impressão em preto; - Medida: 22,5 x 7,5 cm, referência anexa.	Unid.	500		
211	Crachás de Identificação; Crachá PVC 0,76m frente color HD	Unid.	1.000		



Prefeitura de
Amontada



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ____ de _____ de 20 ____.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penalidades administrativas e as criminais, que toda documentação anexada a plataforma de realização do certame, enviada pelo endereço eletrônico e/ ou entregue pessoalmente a Comissão de Licitação, é autêntica.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DDA



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Amontada/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM Nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
_____/PE

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) _____ (**órgão gerenciador**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DO SEGUINTE OBJETO** _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o seguinte objeto _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de _____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) Secretaria/Autarquia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas,, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;



8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ___ Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, _____-Ce, ___ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: